



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

---

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, torna público para o conhecimento dos interessados e por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos 3.784/2001, 5.450/2005, 5.504/2005 e 3.931/2001, Decretos Municipais nº 048 e 049/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

### **IMPORTANTE:**

- Início Acolhimento das propostas:

**22/07/2015 às 08h00min**

- Abertura da sessão:

**24/07/2015 às 08h30min**

- Início da Disputa de Preços:

**24/07/2015 às 09h00min**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

- Local:

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) “acesso identificado”

- Formalização de Consultas:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação.

E-mail: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br)

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Impugnação/Remessa de Documentos:

Fax: 066 3554 1107

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AVENIDA BRASIL, N ° 2.000 – B. BELA VISTA

VILA RICA / MT

CEP: 78.645-000



## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 2. OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

## 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, a empresa poderá formular consultas pelo e-mail [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

## 4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

## 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

6.4. Não será admitida a subcontratação.

6.5. Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pela portaria nº 012/2015 de 13 de Janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

- A. Coordenar o processo licitatório;
- B. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- C. Conduzir a sessão pública na internet;
- D. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- E. Dirigir a etapa de lances;
- F. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- G. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- H. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- I. Indicar o vencedor do certame;
- J. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- K. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- L. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E-**

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**- PARTICIPAÇÃO-**

7.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.8.1. Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

7.8.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.8.3. A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo 4 do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.10. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.12. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.13. Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14. A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**- ABERTURA-**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

---

7.15. A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.16. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.17. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.18. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.19. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.20. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.21. Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.22. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.23. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.24. Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.25. Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

7.26. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão da Pregoeira.

7.27. O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO).

7.28. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.29. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.30. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.31. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.32. A habilitação das PROPONENTES será verificada por meio dos documentos relacionados no Anexo 4, avaliado na forma da Lei 8.666/93.

7.33. Os documentos deverão ser remetidos no e-mail [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br), no prazo de até 4 (quatro) horas, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo fixado no subitem 1.5 do Anexo 4 deste Edital.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

7.34. A empresa vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no, Anexo 3 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.35. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.36. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.37. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará à licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

**7.38. A empresa que não mantiver sua proposta ofertada na sala de disputa alegando inexequibilidade ou que solicitar desclassificação por erro de digitação ou por falta de documentação, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado ou Municípios pelo prazo de 02 (dois) meses.**

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar/negociar o **MENOR PREÇO**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo 3 deste Edital.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total em relação ao Anexo 07.

8.4. A PROPONENTE deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão e no original, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Vila Rica, qualquer pessoa que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

9.1.1. A impugnação somente será aceita através do e-mail [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br).

9.1.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

A. Declaração da vencedora;

B. Anulação ou revogação do pregão;

C. Aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de vila rica.

9.4. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

9.5. O Recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.3. dependerá de manifestação imediata, na forma do subitem 9.4. deste Edital, e motivada da licitante, durante a Sessão Pública, em



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.5.2. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

9.6. O Recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os Recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 9.3. deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.8. A intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 9.3. será feita mediante publicação na imprensa oficial.

9.9. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

9.10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

## 10. PENALIDADES



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

10.1. Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Vila Rica:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de vila rica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a união enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem 10.1., a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

## **11. CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO 2 deste Edital.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

11.2. Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

11.3. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com “AR” (Aviso de Recebimento) ou telegrama ou fax, para assinar o Contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica, sob pena de aplicação das sanções previstas nos subitens 10.1. e 10.2. deste Edital.

11.4. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da EMPRESA VENCEDORA.

11.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens 10.1. e 10.2, reserva-se a Prefeitura Municipal de Vila Rica o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.6 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto no subitem 7.35., devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da Primeira Sessão.

11.7 As empresas remanescentes se obrigam a atender a convocação e a retirar o Contrato, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 10 deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

11.8. A Minuta do Contrato, ANEXO 2 deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

11.9. O ANEXO 1 do Edital constituir-se-á no ANEXO 1 do Contrato.

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, ANEXO 02 deste Edital.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela pregoeira, sob pena de desclassificação.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

13.6.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 13.6. não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

13.6.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13.7. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

13.7.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

13.8. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

13.9. A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

13.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

13.12. É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência.

**ANEXO II** - Minuta do Contrato

**ANEXO III** - Modelo Proposta Econômica.

**ANEXO IV** - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.

**ANEXO V** - Modelo Declarações.

**ANEXO VI** - Exigências para Habilitação.

**ANEXO VII** - Preço Máximo Unitário e Total.

Vila Rica/MT, de 07 de Junho de 2015.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial  
Portaria nº 012/2015



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto contratação de serviços técnicos profissionais para elaboração de reforma administrativa da prefeitura de Vila Rica/MT conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência:

1.2. A contratação vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.3. Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas:

a) Primeira parcela de 30% (trinta por cento) depois da coleta e análise da legislação pertinente ao objeto do contrato;

b) Segunda parcela de 40% (quarenta por cento) na entrega dos projetos de leis conforme objeto do contrato;

c) Terceira parcela de 30% (trinta por cento) quando da explanação dos projetos para a Administração, comissão de servidores e membros do Poder Legislativo.

Após 05 (cinco) dias da apresentação da correspondente Nota Fiscal será emitida em favor da prefeitura municipal de Vila Rica/MT;

1.4 Regime de Execução dos Serviços

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

- Revisão e elaboração da lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional;
- Revisão e elaboração de projetos de lei que atualizem os Planos de Cargos, Carreiras e
- Salários dos Servidores Públicos Municipais: Do Quadro Geral, Educação Saúde;
- Exame de toda legislação municipal em vigor sobre a estrutura administrativa e do serviço público a fim de propor adequação e compatibilidade com as normas vigentes;
- Análise da estrutura organizacional e das posições da gestão municipal, visando identificar distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições;
- Criação, agrupamento e/ou desenvolvimento de cargos quando necessário, descrevendo detalhadamente a missão e as atribuições de cada cargo de carreira na estrutura do Poder Executivo Municipal;
- Revisão e avaliação dos cargos atualmente disponíveis na área de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, adequando as descrições de cada um dos mesmos às necessidades da gestão municipal;
- Avaliação do equilíbrio da estrutura de salários do Poder Executivo Municipal com o meio externo, através de estudos de mercado;
- Avaliação da possibilidade de terceirização de alguns cargos, detalhando os procedimentos a serem adotados para implementação do mesmo;
- Verificação "in loco", dos setores da gestão municipal a fim de confirmar a necessidade do número de servidores em cada departamento;
- Verificação da possibilidade de implantação de alguns benefícios aos servidores tais como: plano de saúde, auxílio alimentação, desde que não onerem o índice das despesas com pessoal;



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

- Realização de reuniões e audiências públicas com o sindicato para apresentar o estudo a revisão da Estrutura Administrativa Municipal e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais: Educação, Saúde e demais servidores, sanando todas as dúvidas da comunidade;
- Realização de reuniões e audiência pública com o Poder Legislativo a fim de apresentar o estudo da revisão da Estrutura Administrativa Municipal e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais: Educação, Saúde e demais servidores, sanando todas as dúvidas dos vereadores;

**1.4. ESPECIFICAÇÕES.**

**LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1.	01	Und	Contratação de serviços técnicos profissionais para elaboração de reforma administrativa da prefeitura de Vila Rica/MT.

**2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

- ✓ Revisão e elaboração da lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional;
- ✓ Revisão e elaboração de projetos de lei que atualizem os Planos de Cargos, Carreiras e
- ✓ Salários dos Servidores Públicos Municipais: Do Quadro Geral, Educação Saúde;



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

- ✓ Exame de toda legislação municipal em vigor sobre a estrutura administrativa e do serviço público a fim de propor adequação e compatibilidade com as normas vigentes;
- ✓ Análise da estrutura organizacional e das posições da gestão municipal, visando identificar distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições;
- ✓ Criação, agrupamento e/ou desenvolvimento de cargos quando necessário, descrevendo detalhadamente a missão e as atribuições de cada cargo de carreira na estrutura do Poder Executivo Municipal;
- ✓ Revisão e avaliação dos cargos atualmente disponíveis na área de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, adequando as descrições de cada um dos mesmos às necessidades da gestão municipal;
- ✓ Avaliação do equilíbrio da estrutura de salários do Poder Executivo Municipal com o meio externo, através de estudos de mercado;
- ✓ Avaliação da possibilidade de terceirização de alguns cargos, detalhando os procedimentos a serem adotados para implementação do mesmo;
- ✓ Verificação "in loco", dos setores da gestão municipal a fim de confirmar a necessidade do número de servidores em cada departamento;
- ✓ Verificação da possibilidade de implantação de alguns benefícios aos servidores tais como: plano de saúde, auxílio alimentação, desde que não onerem o índice das despesas com pessoal;
- ✓ Realização de reuniões e audiências públicas com o sindicato para apresentar o estudo a revisão da Estrutura Administrativa Municipal e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais: Educação Saúde e demais servidores, sanando todas as dúvidas da comunidade;
- ✓ Realização de reuniões e audiência pública com o Poder Legislativo a fim de apresentar o estudo da revisão da Estrutura Administrativa Municipal e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais: Educação Saúde e demais servidores, sanando todas as dúvidas dos vereadores;



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

---

**3 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO**

**3.1 - DO PRAZO**

3.1.1 – A vigência do Contrato, objeto do presente Pregão será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Assinatura de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, e se houver interesse do Município.

**3.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.2.1 - Conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato, ANEXO 02 do Edital.

**3.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.3.1. Conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, ANEXO 02 deste Edital.

**3.4 - DO REAJUSTAMENTO**

4.4.1 – 4.4.1 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

**3.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- a. A Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias.
- b. Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

- c. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.
- d. Exigir do Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal.
- e. Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pelo Contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93.
- f. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato.
- g. Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos.
- h. Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos do Contratante, guardando sigilo perante terceiros.
- i. Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pelo Contratante.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

4.2 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada.

4.3 - Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93.

4.4 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

4.5 - Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

4.6 - Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93.

4.7 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93.

4.8 - Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para o Contratante.

4.9 - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados.

4.10 – Rejeitar os serviços fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

4.11 - Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do licitante e habilitação no presente processo licitatório.

4.12 - Aplicar á CONTRATADA as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

4.13 - Documentar as ocorrências havidas.

4.14 - Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União.

## **5 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

5.1 - O gerenciamento do Contrato caberá à Secretaria solicitante quanto à execução e à Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

## **6 - DAS MODIFICAÇÕES E/ OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pelo "CONTRATANTE" mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

## **7 - DA PROPOSTA**

7.1 - A Proponente deverá elaborar a proposta conforme condições fixadas no Edital Padrão e no presente Anexo I.

7.1.1 - Elaborar proposta cotando preço unitário e total conforme discriminado no quadro constante do Anexo III.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - O julgamento será efetuado por lote.

8.2 - Será vencedora a Licitante que apresentar o menor preço e atender os critérios de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

## **9 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica



C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº  
...../15

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**  
E A EMPRESA ..... PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCIANO MARCOS ALENCAR**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 783, Centro, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 189.066.889 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 421.481.893-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., com sede à ....., nº ....., ....., ..... / ....., Cep ....., neste ato representada pelo sócio administrador Sr. .... portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP/..... e do CPF nº ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº. 050/2015, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico nº. 028/2015, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 048/2006 de 06 de Dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 049/2006, de 06 de Dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos profissionais para elaboração de reforma administrativa da prefeitura de Vila Rica/MT.

- ✓ Revisão e elaboração da lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional;
- ✓ Revisão e elaboração de projetos de lei que atualizem os Planos de Cargos, Carreiras e
- ✓ Salários dos Servidores Públicos Municipais: Do Quadro Geral, Educação Saúde;
- ✓ Exame de toda legislação municipal em vigor sobre a estrutura administrativa e do serviço público a fim de propor adequação e compatibilidade com as normas vigentes;
- ✓ Análise da estrutura organizacional e das posições da gestão municipal, visando identificar distorções referentes a cargos, funções e/ou atribuições;
- ✓ Criação, agrupamento e/ou desenvolvimento de cargos quando necessário, descrevendo detalhadamente a missão e as atribuições de cada cargo de carreira na estrutura do Poder Executivo Municipal;
- ✓ Revisão e avaliação dos cargos atualmente disponíveis na área de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, adequando as descrições de cada um dos mesmos às necessidades da gestão municipal;
- ✓ Avaliação do equilíbrio da estrutura de salários do Poder Executivo Municipal com o meio externo, através de estudos de mercado;
- ✓ Avaliação da possibilidade de terceirização de alguns cargos, detalhando os procedimentos a serem adotados para implementação do mesmo;
- ✓ Verificação "in loco", dos setores da gestão municipal a fim de confirmar a necessidade do número de servidores em cada departamento;
- ✓ Verificação da possibilidade de implantação de alguns benefícios aos servidores tais como: plano de saúde, auxílio alimentação, desde que não onerem o índice das despesas com pessoal;



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

- ✓ Realização de reuniões e audiências públicas com o sindicato para apresentar o estudo a revisão da Estrutura Administrativa Municipal e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais: Educação Saúde e demais servidores, sanando todas as dúvidas da comunidade;
- ✓ Realização de reuniões e audiência pública com o Poder Legislativo a fim de apresentar o estudo da revisão da Estrutura Administrativa Municipal e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais: Educação Saúde e demais servidores, sanando todas as dúvidas dos vereadores;

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência a este Contrato, devendo ser observados integral e rigorosamente o Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2015 e a proposta da CONTRATADA, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecer arquivados na Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e serão executados conforme Termo de Referência, anexa ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.**

3.1 Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas:

- a) Primeira parcela de 30% (trinta por cento) depois da coleta e análise da legislação pertinente ao objeto do contrato;



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

b) Segunda parcela de 40% (quarenta por cento) na entrega dos projetos de leis conforme objeto do contrato;

c) Terceira parcela de 30% (trinta por cento) quando da explanação dos projetos para a Administração, comissão de servidores e membros do Poder Legislativo.

**3.2** Após 05 (cinco) dias da apresentação da correspondente Nota Fiscal será emitida em favor da prefeitura de Vila Rica/MT;

**3.3** Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco \_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente n. \_\_\_\_\_, ou Boleto Bancário, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

**3.4** Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

**3.5** O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

**3.6** Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

**3.7** No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº:

***Secretaria Fundo Municipal de Administração***

Proj/Ativ. 2.009 .....Manutenção e Encargos com a Secretaria  
(79)3.3.90.39.05..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Serviços Técnicos Profissionais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

- 5.1 O prazo de execução do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura da ordem de serviços.
- 5.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, sendo desta forma encerrado o contrato, caso não ocorra sua prorrogação nos termos da lei.
- 5.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua execução.
- 5.5 O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **DO CONTRATANTE**

- a) Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
- b) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada.
- c) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.
- e) Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- f) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93.
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

h) Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para o Contratante.

#### **DA CONTRATADA**

- j. A Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias.
- k. Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- l. Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato.
- m. Exigir do Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal.
- n. Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pelo Contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93.
- o. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato.
- p. Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos.
- q. Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos do Contratante, guardando sigilo perante terceiros.
- r. Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**7.1** Por atraso injustificado nos serviços executados:

**7.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual;



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

7.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

7.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

7.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE.

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.3 As multas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

7.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

7.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

7.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá – além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 – sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

7.6.1 Desclassificação ou inabilitação no caso do procedimento se encontrar em fase de julgamento;

7.6.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

**8.1** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

**8.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

**9.2** Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

**9.3** Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

**10.1** O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ /2015 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**12.1** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.



Estado de Mato Grosso  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
 C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Vila Rica - MT, .... 2015.

-----  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**LUCIANO MARCOS ALENCAR**

GESTÃO 2013 – 2016

Contratante

-----  
 .....

.....

C.P.F.: .....

R.G.: .....

Contratada

TESTEMUNHAS:

-----

.....

CPF: .....

RG: .....

-----

.....

CPF: .....

RG: .....



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

ANEXO 03

**PROPOSTA ECONÔMICA**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2015

1. Razão Social da Empresa: .....
2. CNPJ N°: .....
3. Inscrição Estadual: .....
4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço Completo: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

**LOTE N° .... – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>TOTAL</b>						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, **serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**”*



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica



C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

ANEXO 04

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
....., estabelecida na Rua  
....., n.º ....., bairro .....,  
cidade....., estado....., CNPJ n.º  
....., é nosso prestador de serviços de (*descrever os serviços executados*),  
cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou  
produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a  
desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., ..... de ..... de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



**DECLARAÇÕES**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DA HABILITAÇÃO**

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo V.

**I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.1** Na qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes registros de entidade profissional, com registro secundário dos Conselhos Regionais de Mato Grosso quando o licitante for de outro Estado da Federação:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA;
- b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- c) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Economia – CORECON.

**13.2** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, pelo menos 01 (um) profissional de cada, graduado em:

- a) Administração, porém detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Regional de Administração;
- b) Direito registrado como Consultor Técnico;
- c) Ciências Contábeis com registro no Conselho de Classe respectivo;
- d) Economia com registro no Conselho de classe respectivo;
- e) Qualquer área de formação, porém detentor de Curso de Especialização/Pós Graduação em Gestão Pública ou Direito Público.

**13.2.1** A comprovação de vínculo empregatício será feita mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de empregado devidamente registrada na forma da lei, ou da Carteira de Trabalho e Previdência



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

Social das páginas da identificação pessoal e da anotação do contrato.

**13.2.1** Na hipótese do profissional ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor. Caso o Contrato Social já tiver sido apresentado no Credenciamento deste Pregão, não precisará ser apresentado novamente.

**13.3** Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado feita por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração e autenticado em cartório.

## **II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

## **III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;
- g) **Alvará de licença para localização e funcionamento** da sede da empresa.

**IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado 30 (trinta) dias após a data de emissão.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado 30 (trinta) dias após a data de emissão.

1.1.2 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro-mencionada.

1.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

1.1.4 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.5 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.6 - Os documentos exigidos neste Anexo, **deverão ser encaminhados no prazo de até 4 (quatro) horas no e-mail** [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**



**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

---

autenticada a Pregoeira, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 1.125 – Centro, CEP 78.645-000, Vila Rica MT.

1.1.7 - Encaminhar, juntamente, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.

1.1.8 - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica



C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

ANEXO 07

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL

A estimativa do custo unitário e total para aquisição do objeto relacionado abaixo, foi obtida mediante pesquisa de preços no mercado local e regional, a qual foi realizada pelo Setor de Compras. Foram planilhados os orçamentos e se utilizou da média para estabelecer o preço máximo unitário e total que segue.

LOTE ÚNICO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos profissionais para elaboração de reforma administrativa da prefeitura de Vila Rica/MT.		SV	01	58.333,33	58.333,33
					<b>TOTAL</b>	<b>58.333,33</b>